



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 175, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 3^a Região, apreciando o processo TRT n. 00179-2025-000-03-00-5 MA na sessão ordinária realizada em 11 de dezembro de 2025, sob a presidência da Exma. Desembargadora Denise Alves Horta (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira (1º Vice-Presidente), Emerson José Alves Lage (2º Vice-Presidente), Manoel Barbosa da Silva (Corregedor), Antônio Carlos Rodrigues Filho (Vice-Corregedor), Luiz Otávio Linhares Renault, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, Anemar Pereira Amaral, Jorge Berg de Mendonça (por videoconferência), Marcelo Lamego Pertence, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sércio da Silva Peçanha, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires Afonso (por videoconferência), José Marlon de Freitas, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Rodrigo Ribeiro Bueno, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Jaqueline Monteiro de Lima, Antônio Gomes de Vasconcelos, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Marcos Penido de Oliveira, Sérgio Oliveira de Alencar, Vicente de Paula Maciel Júnior, André Schmidt de Brito, Marcelo Moura Ferreira, Danilo Siqueira de Castro Faria, Ricardo Marcelo Silva, Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, Maria Cristina Diniz Caixeta, José Nilton Ferreira Pandelot, Delane Marcolino Ferreira, Fernando César da Fonseca, Sabrina de Faria Fróes Leão e Mauro César Silva; com a presença do Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3^a Região, Max Emiliano da Silva Sena,

ELEGEU os componentes da Seção Especializada em Uniformização de Jurisprudência, com a utilização de sistema eletrônico de votação, por escrutínio secreto, nos termos do que dispõe o [Ato Regimental 42, de 13 de agosto de 2025](#).

Não participaram da votação os Exmos. Desembargadores Jorge Berg de Mendonça e Rosemary de Oliveira Pires Afonso, que participaram da sessão por videoconferência.

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3^a Região. Resolução Administrativa n. 175, de 17 de dezembro de 2025. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4375, 18 dez. 2025. Caderno Administrativo, p. 3-5.

No primeiro escrutínio, não foi alcançado o quórum regimental de maioria dos votos dos membros integrantes do Tribunal Pleno.

No segundo escrutínio, foram eleitos, por maioria absoluta, os seguintes desembargadores:

- * Desembargador Marcus Moura Ferreira (38 votos)
- * Desembargador Emerson José Alves Lage (31 votos)
- * Desembargadora Denise Alves Horta (30 votos)

No terceiro escrutínio, computado um voto nulo, foram eleitos os seguintes desembargadores, observada a previsão regimental de maioria simples:

- * Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho (32 votos)
- * Desembargadora Paula Oliveira Cantelli (29 votos)
- * Desembargador Rodrigo Ribeiro Bueno (23 votos)

Encerrado o processo eleitoral, a Seção Especializada em Uniformização de Jurisprudência, composta por 35 (trinta e cinco) Desembargadores, nos termos do art. 55-A do [Regimento Interno \(Ato Regimental GP n. 42, de 13 de agosto de 2025\)](#), ficou assim definida:

Seção Especializada em Uniformização de Jurisprudência:

- * Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira (Presidente)
- * Desembargador José Marlon de Freitas (1º Vice-Presidente)
- * Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto (2ª Vice-Presidente)
- * Desembargadora Maristela Íris da Silva Malheiros (Corregedora)
- * Desembargador Antônio Gomes de Vasconcelos (Vice-Corregedor)
- * Desembargador Luiz Otávio Linhares Renault

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3^a Região. Resolução Administrativa n. 175, de 17 de dezembro de 2025. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4375, 18 dez. 2025. Caderno Administrativo, p. 3-5.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

- * Desembargador Marcus Moura Ferreira
- * Desembargador Ricardo Antônio Mohallem
- * Desembargadora Denise Alves Horta
- * Desembargador Anemar Pereira Amaral
- * Desembargador Emerson José Alves Lage
- * Desembargador Marcelo Lamego Pertence
- * Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto
- * Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho
- * Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos
- * Desembargador Sércio da Silva Peçanha
- * Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon
- * Desembargadora Taisa Maria Macena de Lima
- * Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires Afonso
- * Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires
- * Desembargadora Paula Oliveira Cantelli
- * Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini
- * Desembargadora Juliana Vignoli Cordeiro
- * Desembargador Rodrigo Ribeiro Bueno
- * Desembargador Weber Leite de Magalhães Pinto Filho
- * Desembargadora Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo
- * Desembargador Marcos Penido de Oliveira
- * Desembargador Sérgio Oliveira de Alencar
- * Desembargador Danilo Siqueira de Castro Faria
- * Desembargador Ricardo Marcelo Silva
- * Desembargadora Maria Cristina Diniz Caixeta
- * Desembargador Delane Marcolino Ferreira

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3^a Região. Resolução Administrativa n. 175, de 17 de dezembro de 2025. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4375, 18 dez. 2025. Caderno Administrativo, p. 3-5.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

* Desembargador Fernando César da Fonseca

* Desembargadora Sabrina de Faria Fróes Leão

* Desembargador Mauro César Silva.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3^a Região. Resolução Administrativa n. 175, de 17 de dezembro de 2025. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4375, 18 dez. 2025. Caderno Administrativo, p. 3-5.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial